

REFORMA RS



REFORMA TRIBUTÁRIA RS

DECRETOS TRIBUTÁRIOS E OUTRAS
MEDIDAS DE ESTÍMULO AO
DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO

DEZEMBRO DE 2020





DECRETO DE ESTÍMULO À IMPORTAÇÃO PELO RS

ESTÍMULO À IMPORTAÇÃO ATRAVÉS DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

- Equaliza o tratamento tributário nas importações de produtos que não sejam produzidos no RS, com o praticado por outros Estados da Região Sul
- Estimula a importação de produtos para comercialização e insumos para produção através de portos e aeroportos do RS, por meio de crédito presumido do ICMS
- Estabelece que empresas que utilizem benefícios fiscais gaúchos priorizem a importação pelo RS
- Objetivo = Ampliar a atividade e utilização da infraestrutura aeroportuária gaúcha



DECRETO DE ESTÍMULO AO E-COMMERCE

ESTÍMULO AO E-COMMERCE

- As operações de e-commerce que destinem mercadorias para consumidor final pessoa física situado em outros Estados serão beneficiadas com Crédito Presumido de ICMS
- Iguala o tratamento tributário com outros Estados



DECRETO DE INCENTIVOS FISCAIS

CRÉDITOS PRESUMIDOS SETORIAIS VINCENDOS EM DEZ-20

- O governo prorroga até 30 de junho de 2021 uma série de benefícios fiscais concedidos por meio de Créditos Presumidos Setoriais (tinham vigência até 31 de dezembro deste ano)
- Foram avaliadas possibilidades de cortes parciais (entre 10% e 25%), mas, considerando a recente aprovação do PL 246 e as incertezas econômicas ainda existentes, **os benefícios foram renovados sem cortes até junho de 2021**, abrindo nova janela para discussão dos incentivos.



MEDIDAS DE APOIO A SETORES ECONÔMICOS

ESTÍMULOS SETORIAIS

- Redução de base de cálculo para manter a carga tributária de 12% para semireboques/ carrocerias
- Decreto sobre resinas dá ao Estado competitividade para a produção local, em especial as destinadas à fabricação de chapas de MDF e MDP, beneficiando a cadeia moveleira do RS
- TRIGO: Diferimento trigo
- PELLETS: Diferimento
- COUREIRO: remessa e retorno Industrialização MEI
- BIOMETANO E BIOGÁS: Equalização Carga Tributária com Gás Natural



ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA

RESULTADO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

EXTINÇÃO
DIFAL = redução da
carga em R\$ 413,5 MI

(+) COMPRAS INTERNAS
12%
= redução da carga em
R\$ 324 MI

(-) REVISÃO
SIMPLES GAÚCHO
R\$ 372 MI

(=) GANHO EMPRESAS DO
SIMPLES R\$ 365 MI
(redução da carga)

- 80% das empresas (cerca de 210 mil) seguem com os benefícios do Simples Gaúcho
- Todas elas mantêm **INTEGRALMENTE** os benefícios do Simples Nacional, como ocorre na maioria dos demais Estados. Santa Catarina e Paraná não têm benefício similar ao Simples Gaúcho

AS EMPRESAS DO SIMPLES

RESULTADO FINAL POR FAIXA DE FATURAMENTO – VALORES 2020, CÁLCULO DE TRANSAÇÕES EFETIVAS PELA RECEITA ESTADUAL

Faixa de faturamento (em R\$)	Redução total da carga ICMS / faturamento	Nº de empresas	% total de empresas
faixa 01 – até 180.000,00 (*)	1,42%	157.731	60,37%
faixa 02 – de 180.000,01 a 360.000,00 (*)	1,24%	50.814	19,45%
faixa 03 – de 360.000,01 a 720.000,00	0,41%	20.312	7,77%
faixa 04 – de 720.000,01 a 1.080.000,00	0,49%	10.933	4,18%
faixa 05 – de 1.080.000,01 a 1.440.000,00	0,50%	6.566	2,51%
faixa 06 – de 1.440.000,01 a 1.800.000,00	0,50%	8.775	3,36%
faixa 07 – de 1.800.000,01 a 2.700.000,00	0,47%	2.760	1,06%
faixa 08 – de 2.700.000,01 a 3.240.000,00	0,54%	845	0,32%
faixa 09 – de 3.240.000,01 a 3.420.000,00	0,59%	1.094	0,42%
faixa 10 – de 3.420.000,01 a 3.600.000,00	0,66%	1.429	0,55%
MÉDIA	0,68%	261.258	

Obs: alíquotas totais incluindo todos os tributos do Simples
(*) Mantida isenção de forma permanente

Todas as faixas pagarão MENOS ICMS com a proposta da Reforma RS

Redução de carga de ICMS em quase R\$ 350 milhões



EMPRESA A - INDUSTRIAL

EXEMPLO
Faturamento
anual inferior a
R\$ 360 mil
(empresa fatura R\$
350 mil)

	ATUAL	SEM PL	COM PL
Faturamento tributado	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Alíquota Efetiva - Simples Nacional	4,92%	4,92%	4,92%
ICMS - Simples Nacional	1,67%	1,67%	1,67%
ICMS antes Simples Gaúcho	R\$ 4.182,00	R\$ 4.182,00	R\$ 4.182,00
Benefício Simples Gaúcho %	100%	100%	100%
Benefício Simples Gaúcho R\$	R\$ 4.182,00	R\$ 4.182,00	R\$ 4.182,00
ICMS a pagar %	0,00%	0,00%	0,00%
ICMS a pagar R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VARIAÇÃO		R\$ -	R\$ -

ICMS Compras			
Substituição Tributária	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Produtos isentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Produtos Redução de Base de Cálculo - 7%	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Operação interna - tributação normal	R\$ 4.821,43	R\$ 4.498,71	R\$ 2.995,13
Oper interestadual - ICMS outro estado	R\$ 3.214,29	R\$ 3.214,29	R\$ 3.214,29
Oper interestadual - DIFAL	R\$ 1.607,14	R\$ 1.419,97	
TOTAL ICMS NAO APROVEITADO	R\$ 12.142,86	R\$ 11.632,96	R\$ 8.709,42

REDUÇÃO DE CUSTO COMPRAS

-R\$ 509,90

-R\$ 2.923,54

AUMENTO SIMPLES GAÚCHO

R\$ -

R\$ -

REDUÇÃO TOTAL

-R\$ 509,90

-R\$ 2.923,54

% REDUÇÃO SOBRE FATURAMENTO

-0,15%

-0,84%

% REDUÇÃO CUSTO DE COMPRA

-0,20%

-1,17%

EMPRESA B - INDUSTRIAL

EXEMPLO
Faturamento
anual superior a
R\$ 360 mil
(empresa fatura R\$
1,050 milhão)

	ATUAL	SEM PL	COM PL
Faturamento tributado	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Alíquota Efetiva - Simples Nacional	7,70%	7,70%	7,70%
ICMS - Simples Nacional	2,62%	2,62%	2,62%
ICMS antes Simples Gaúcho	R\$ 19.635,00	R\$ 19.635,00	R\$ 19.635,00
Benefício Simples Gaúcho %	29%	29%	0%
Benefício Simples Gaúcho R\$	R\$ 5.694,15	R\$ 5.694,15	R\$ -
ICMS a pagar %	1,86%	1,86%	2,62%
ICMS a pagar R\$	R\$ 13.940,85	R\$ 13.940,85	R\$ 19.635,00
VARIAÇÃO		R\$ -	R\$ 5.694,15

ICMS Compras			
Substituição Tributária	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Produtos isentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Produtos Redução de Base de Cálculo - 7%	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Operação interna - tributação normal	R\$ 14.464,29	R\$ 13.496,13	R\$ 8.985,39
Oper interestadual - ICMS outro estado	R\$ 9.642,86	R\$ 9.642,86	R\$ 9.642,86
Oper interestadual - DIFAL	R\$ 4.821,43	R\$ 4.259,90	
TOTAL ICMS NAO APROVEITADO	R\$ 36.428,57	R\$ 34.898,88	R\$ 26.128,25

REDUÇÃO DE CUSTO COMPRAS

-R\$ 1.529,69

-R\$ 8.770,63

AUMENTO SIMPLES GAÚCHO

R\$ -

R\$ 5.694,15

REDUÇÃO TOTAL

-R\$ 1.529,69

-R\$ 3.076,48

% REDUÇÃO SOBRE FATURAMENTO

-0,15%

-0,29%

% REDUÇÃO CUSTO DE COMPRA

-0,20%

-0,41%



REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA EMPRESAS GAÚCHAS

FIM DO DIFAL

REDUÇÃO ALÍQUOTA

EFETIVA PARA COMPRAS

INTERNAS A 12%

REVISÃO DO SIMPLES
GAÚCHO

- Será mantida a isenção de ICMS (Simples Gaúcho) para as cerca de 210 mil pequenas empresas que faturam até R\$ 360 mil, o que representa cerca de 80% das empresas optantes do regime, alterando o benefício das demais em abril de 2021 (seguirão o Simples Nacional)
- Não pagarão mais o Difal a partir de abril de 2021
- Terão redução do ICMS de 18% para 12% nas aquisições internas e interestaduais
- **As três medidas entram em vigor conjuntamente em abril de 2021**, de acordo com a noventena constitucional do Simples Gaúcho, pois sua entrada desalinhada causaria problemas concorrenciais no Estado



**Balanço das medidas
tributárias de incentivo
econômico 2019-2020**



DEMANDAS ATENDIDAS DESDE 2019

DEMANDAS SETORIAIS JUNTO À RECEITA ESTADUAL

- **AVIAÇÃO REGIONAL:** Plano de Incentivo à aviação regional
- **COUREIRO-CALÇADISTA:** Equalização Tributária nas vendas Interestaduais
- **MICROCERVEJARIAS:** Estímulo à produção gaúcha
- **INDÚSTRIAS DE CEREAIS:** Estímulo tributário às vendas interestaduais
- **ESTRUTURA METÁLICAS:** Estímulo tributário para fabricação e comercialização no RS
- **ELÉTRICO E ELETRÔNICOS:** Equalização tributária com o Estado do PR
- **VINHO:** Exclusão da Substituição Tributária
- **BARES E RESTAURANTES:** Regime Diferenciado de Tributação
- **MILHO:** Diferimento do ICMS nas operações internas
- **LOJAS FRANCAS:** Regulamentação legislação
- **SOJA E ÓLEO DE SOJA:** Diferimento da Importação
- **CANOLA:** Diferimento da Importação
- **COMÉRCIO ELETRÔNICO:** Regime Especial para CD e-Commerce
- **ESTIRENO:** Diferimento de Estireno, permitindo a expansão do setor
- **AME:** Implementação de isenção
- **METANOL:** Diferimento na Importação para produção de Biodiesel
- **INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA:** Estímulo tributário para ampliação da infraestrutura
- **INDÚSTRIA DE COLCHÕES:** Estímulo tributário para investimento e de competitividade
- **LEITE:** Isenção na saída a consumidor final



DEMANDAS ATENDIDAS DESDE 2019

DESENVOLVIMENTO DO RS

▪ **Substituição Tributária:**

- Prorrogação em 2019 das novas regras do Ajuste ST
- Implantação do Programa REFAZ Ajuste ST
- Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária (ROT-ST) – todas faixas de faturamento a partir de 2021

▪ **Parcelamento**

- REFAZ 2019 (Programa de Anistia de Juros/Multa e Parcelamento)
- Flexibilização para evitar perda de parcelamento no caso de atraso do pagamento das parcelas (pandemia)
- Facilitação do parcelamento dos débitos atrasados de ICMS durante a pandemia (abril a setembro)
- REFAZ Subvenção Energia Elétrica: Cooperativas

▪ **Simplificação/Modernização Administração Tributária:**

- Dispensa da escrituração das Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) na Escrituração Fiscal Digital ICMS/IPI (EFD) – simplificação das obrigações tributárias
- Novo Portal Pessoa Física – serviços digitais
- Nota Fiscal Fácil – aplicativo para simplificar a emissão de documentos fiscais eletrônicos no Brasil
- Alteração do calendário da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por produtores rurais – 1º jan/2021
- Dispensa emissão da Nota Fiscal de Produtor nas vendas internas durante a pandemia
- Serviço online de pedido de isenção de ICMS e IPVA para taxistas
- Medidas administrativas facilitadas durante a pandemia – facilitar trabalho empresas
- Melhorias no Regime Especial de Fiscalização (REF) - novas validações no aplicativo da GIA do ICMS
- Serviço online para locadoras de veículos – pedido de redução de alíquota
- Simplificação tributária setor de medicamentos – pacto regras garantam a validação fiscal das operações dos contribuintes



DEMANDAS NO ÂMBITO DA REFORMA 2020

DEMANDAS SETORIAIS JUNTO À RECEITA ESTADUAL (PL 246)

- **TRIGO:** Diferimento ICMS
- **PELLETS:** Diferimento ICMS
- **COUREIRO:** remessa e retorno Industrialização MEI
- **METAL-MECANICO:** alíquota semirreboque (competitividade interna no RS)
- **BIOMETANO E BIOGÁS:** Equalização Carga Tributária com Gás Natural

DESENVOLVIMENTO DO RS (PL 246 E DECRETOS)

- Redução da alíquota interna (Alíquota Efetiva de 12%)
- Extinção da Difal
- Devolução saldos credores de exportação
- Estímulo à importação pelo RS
- Incentivo ao E-commerce
- Diferimento parcial do ICMS nas compras com operações da ST
- Nos Conformes
- Código de Boas Práticas
- Medidas de reforço da Nota Fiscal Gaúcha (Receita Certa e aumento 50% das verbas para entidades parceiras)



NOVAS FAÇANHAS

NA FAZENDA

